CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - HORÁRIO NATALINO HORÁRIO NATALINO:

- **A)** Nas datas de **01** a **10** de dezembro de 2021 das **9:00**(nove) às **20:00**(vinte) horas;
- B) Na data de 11 de dezembro de 2021 (sábado) das 9:00(nove) às 19:00 (dezenove) horas;
- C) Na data 12 de dezembro de 2021(domingo) das 10:00 (dez) horas às 18:00 (dezoito) horas, com

horas extras pagas à 100%(cem por cento);

- **D)** Nas datas de **13** a **17** de dezembro de 2021 das **9:00** às **21:00** (vinte e uma) horas;
- E) Na data de 18 de dezembro de 2021 (sábado) das 9:00 (nove) às 20:00 (vinte) horas;
- F) Na data de 19 de dezembro de 2021(domingo) das 10:00 (dez) horas ás 18:00 (dezoito) horas, será

compensado pela segunda-feira de Carnaval/2022, que não haverá expediente. As empresas do

comércio, na **quarta- feira de cinzas** ,abrirão das **13:00**(treze) ás **19**:00(dezenove) horas;

- G) Nas datas do dia 20 a 23 de dezembro de 2021 das 9:00 (nove) às 22:00 (vinte e duas) horas;
- **H)** Na data do dia **24** de dezembro de 2021 o expediente será das **9:00**(nove) horas às **18:00**(dezoito)

horas, com intervalo para refeição de 1:00(uma) hora;

I)Aos empregados que trabalharem nos **Domingos Natalinos** dias **12 e 19** de dezembro de 2021 será

fornecido gratuitamente vale transporte ida e volta. **OBS**: para os dias **12 e 19** de dezembro de 2021 será

fornecido vale refeição no valor de R\$ 17,00 (dezessete reais);

- J) A partir do dia 27 de dezembro de 2021 o horário passa a ser normal;
- **K)** Na data do dia **31** de dezembro de 2021 das **9:00**(nove) às **16:00** (dezeseis) horas;
- L) Aos empregados que trabalharem de **segunda-feira a sábado** com horários excedentes, as horas

extras serão calculadas conforme a C.C.T, e as horas extras no **domingo**, serão de 100% (cem por cento),

não podendo ser computadas em Acordos de Banco de Horas ou Compensação:

M) Fica estabelecido que os dias antecedentes às datas comemorativas como: Dia das Mães, Dia dos

Pais, dos namorados, feriados e outras datas comemorativas, poderá ser negociado entre as Entidades

Sindicais aqui representadas e acordadas por meio de Termo Aditivo para prorrogação ou compensação

de horário de trabalho;

N) No período natalino, os empregados que trabalharem após às 20:00 (vinte) horas de segunda-feira

à sexta, receberão o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) para o lanche e após às 13:00 (treze) horas

nos **sábados**, as empresas fornecerão vale refeição (almoço) no valor de **R\$ 17,00 (dezessete reais); O)** No **período natalino** as empresas poderão estabelecer aos seus

O) No **período natalino** as empresas poderão estabelecer aos seus funcionários, que no intervalo para almoço ,possa cumpri-lo em no mínimo 00:45m(quarenta e cinco minutos).